

01-0565/1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0565/1996 DE 1996

4-550,99

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0565/1996 DE 12/06/96

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIM MUTRAN

E N E N T A:

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PULSEIRA
DE IDENTIFICAÇÃO EM TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:11:23

00000036096-18



ARQUIVADO EM 14/03/97

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Sessão Técnica - Substituto
CHEFE DE SESSÃO

SANDE



132
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 01
nº 565 de 1996

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 12 JUN 1996
Constituição e Justiça;
Administração Pública;
Saúde, Bem-Estar e Trabalho;
Fidelidade e Obediência

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01-PL
01-0565/1996

Dispõe sobre obrigatoriedade de colocação de pulseiras de identificação em todos os pacientes internados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Ficam os hospitais da rede municipal obrigados a colocar pulseiras de identificação em todos os pacientes internados para tratamento.

Parágrafo único - As citadas pulseiras deverão ser colocadas com dispositivos mecânicos ou eletrônicos, de modo a dificultar a sua retirada pelos pacientes.

Art. 2º - Os pacientes internados só poderão sair dos hospitais municipais mediante alta assinada pelo médico responsável.

Parágrafo único - As pulseiras serão retiradas dos pacientes no momento em que estes receberem alta médica.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1996.

SEÇÃO DE REVISÃO

12 JUN 1996

-DT. 10-

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) finda(m) a(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2

n.º 3 14/6 96 a 1

CA



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa pôr um basta nos constantes acontecimentos envolvendo o "sumiço misterioso" de pacientes internados nos hospitais da rede municipal, que deixam as dependências dos referidos hospitais, abandonando o tratamento pela metade e deixando o hospital sem receber alta médica.

Inúmeras famílias paulistanas já passaram pela terrível experiência de verem seus familiares idosos, menores ou doentes mentais perambulando pelas ruas depois de saírem do hospital, sem condições médicas para tanto e correndo risco de vida.

Evitar que esses acontecimentos se repitam é o objetivo da presente propositura, e por isso contamos com o apoio dos Nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 565 de 19..... 96 14 06 96 (a) Ed

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 14-06-96
PL. 745/93.

ADELINA LEONE
Reg. 109.106
ATM

A Com. de Const. e Justiça

17 / 07 / 96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/06/96 às 12:00 hs

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Luís A. Almeida

Sala de S. C. de Constituição e Justiça
em 17 de junho de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04/05

Em 09/08/96

(a) *B*



Câmara Municipal de

Folha n.º 04	do proc. 96
N.º 565	TP 10
O funcionário	São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/08/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em,

Ver. Dácio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1518/1996

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 565/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de pulseiras de identificação em todos os pacientes internados nos hospitais da rede municipal. Segundo dispõe o art. 24, XII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Isto não significa que estejam os Municípios excluídos da partilha, sendo-lhes dado suplementar a legislação federal e estadual, no que couber (art. 30, II, CF), estando sua competência suplementar delimitada, implicitamente, pela cláusula genérica de interesse local (art. 30, I) (in "Competências na Constituição de 1988", Fernando Dias Menezes de Almeida, Ed. Atlas, 1991, pág. 168).

Conforme expõe Sueli Gandolfi Dallari, em artigo sobre a "Competência Municipal em Matéria da Saúde", publicado na R.D.A. nº 92/174, "pode-se afirmar, portanto, que o Município brasileiro está duplamente titulado para legislar sobre proteção e defesa da saúde. O primeiro título refere-se à competência para suplementar a legislação federal (limitada a normas gerais) e a estadual no que couber (competência enumerada no artigo constitucional - art. 30, II). O segundo, logicamente prioritário, relata a cotidianeidade da predominância do interesse local pela proteção e defesa da saúde como objeto da competência dos Municípios descrita no art. 30, I, da Carta Magna contemporânea: "legislar sobre assuntos de interesse local". Logo não há qualquer apoio constitucional para a suposição de que foi excluída a competência do Município para legislar sobre proteção e defesa da saúde porque exatamente o contrário foi afirmado na Constituição vigente.

Lembramos, ainda, que a própria Lei federal nº 8.080/90, elencou como atribuição comum de todos os entes federados, a elaboração de normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde.

O projeto está amparado no art. 13, I e 212 a 218, todos da Lei Orgânica do Município e art. 24, XII, c/c art. 30, I e II, da Constituição Federal.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/08/96

17 - RELCOM
17-1125/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 09 / 08 / 96
 página 48 coluna 1
 conferido: 

A Doute Comissão da
 Administração Pública
 Em 09 / 08 / 96



ORLANDO KOCI MENDES
 AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 12/8/96 as 17:00 h.


 ARAG M. DOS SANTOS
 Secretário

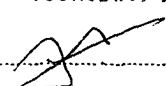
Ao nobre Vereador Adelino Fencio
 para relatar. Regimentalmente até 11
 Sala da Comissão de Administração Pública

12/8/96


 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data base para informação rubricados sob
documento

folhas de n.º 06 / 27108 196 a) 



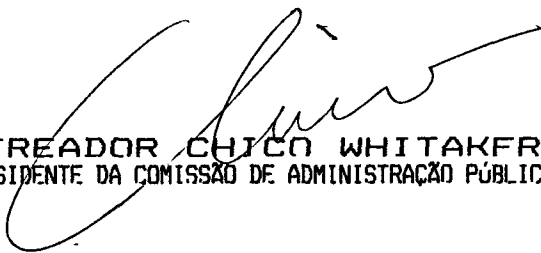
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 06 do proc
N° 565 de 1996
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme
disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

27/08/96

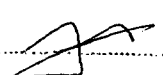

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCURADOR

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
proroga o prazo deste processo nesta Comissão, porquanto
diante do art. 62, "caput", do Regimento Interno.

1996

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEUSSE, justificado nesta data	rubricados sob
folhas de 07/03/09/96	(1) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 07 do proc
N° 565 do 1995
O funcionário

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 565/96

De autoria do nobre Vereador Wadih Muhran, o projeto de lei 565/96 visa obrigar os hospitais da rede municipal a colocar pulseiras de identificação em todos os pacientes internados para tratamento.

Estabelece, ainda, que as mencionadas pulseiras deverão ser colocadas com dispositivos mecânicos ou eletrônicos, de modo a dificultar a sua retirada pelos pacientes, as quais serão retiradas no momento em que estes receberem alta médica.

Segundo o I. Autor, a propositura tem por objetivo pôr um fim nos constantes acontecimentos envolvendo "sumiços misteriosos" de pacientes internados na rede municipal de saúde, os quais deixam as dependências dos hospitais abandonando o tratamento a que se submeteram. Mais: que são inúmeras as famílias que já passaram pela terrível experiência de ver seus familiares idosos, menores ou doentes mentais perambulando pelas ruas depois de saírem do hospital, sem condições médicas para tanto e correndo risco de vida.

A par de todo o exposto e nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, entendemos que a propositura é meritória e de elevado interesse público devendo prosperar e ser apoiada pela unanimidade do E. Plenário.

Favorável, desta forma, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 03/09/96

Presidente

Relator

A.Z.

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho

Em 09/09/96

ARÃO M. DOS SANTOS A

ARÃO M. DOS SANTOS A

Secretário

Recebido na Comissão de

Saúde, Prom. Soc. e Trabalho

Em 06/09/96 às h,

NO NÍVEL DE
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

06, 09, 96

PRESENTE



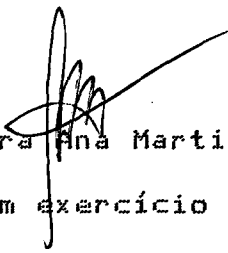
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 565 da 1976
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 23.09.76.


Vereadora Ana Martins

Presidente em exercício da CSPST

PROPOSIÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, propõe o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput" do Regimento Interno.

Em,

Veradora Ana Martins

Presidente em exercício do CERP

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO AO PROJETO DE LEI Nº 565 / 96.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de pulseiras de identificação em todos os pacientes internados. Na justificativa, o eminente Vereador Wadih Mutran sustenta que esta medida poderá reduzir as ocorrências de desaparecimento de pacientes internados na Rede Municipal de Saúde, o subsequente abandono de tratamentos e a saída do hospital sem o respectivo recebimento de alta hospitalar.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura. A Comissão de Administração Pública proferiu parecer favorável, fundamentando que o procedimento a ser adotado em virtude de lei, é essencial para proteção dos pacientes da rede Municipal de Saúde.

No âmbito da matéria de competência desta Comissão, a proposição merece aprovação, uma vez que a medida nela contida protegerá o paciente, para que o tratamento seja levado a termo e o controle do atendimento público de saúde seja mais eficaz. Por outro lado, o próprio sistema proporcionará mais segurança aos familiares dos pacientes internados no serviço público Municipal de Saúde.

Em face do exposto, favorável é o parecer. 09.10.96.

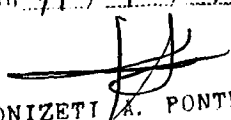
Presidente
[Assinatura]

[Assinatura]
Adriano Diogo
Relator

[Assinatura]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 10 / 19 56
pagina 32 coluna 02
conferido: WZ

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 11 / 10 / 56


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11/10/96 as 12:30 h.

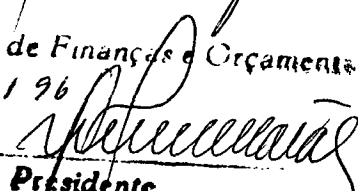


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar

Família Gharis
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

11/10 196


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data doc(um) ...
cado(s) sob n.º 10 e folha(s) 10
n.º 15 / 10 / 96 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
n.º PL 565 de 19 96
o funcionário J. J. J.

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 565/96:

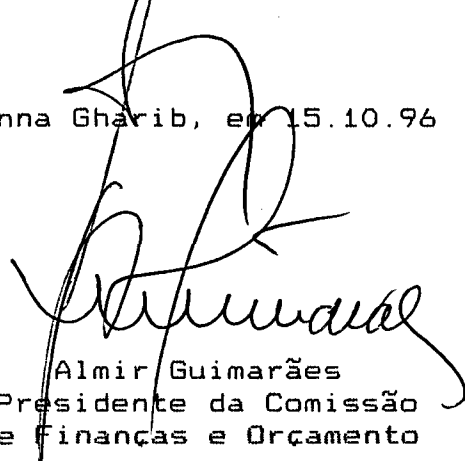
1º) A Prefeitura tem conhecimento da existência de pulseiras de identificação com dispositivos mecânicos ou eletrônicos, citadas no projeto?

2º) Qual o custo e a viabilidade técnica de implantação do pretendido pela propositura?

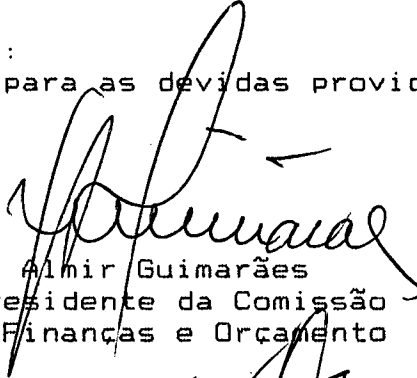
3º) Qual a opinião do Executivo sobre o assunto?

Hanna Ghazib, em 15.10.96

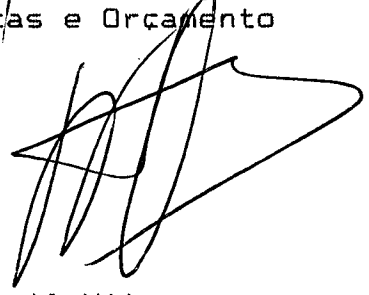
Deferido


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Brasil Vita
Presidente

A Leg. 3
Em. 15 / 10 / 96

if
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 8

151 10 196
R.009 *[Signature]*

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a
pedido da Comissão de Finanças e Orçamento.

16.10.96

[Signature]
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

16.10.96

[Signature]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico da Direção III

SEGUE *m* juntado *1*, nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* nº *1* 11 a 13
Em 122 110 196

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. //	do proc
n.º 565	de 1996

São Paulo, 16 de outubro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0869/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 565/96, de autoria do Vereador Wadih Mutran - dispondo sobre obrigatoriedade de colocação de pulseiras de identificação em todos os pacientes internados - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL-565/96 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 10.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 12	do pre-
114 565	de 1º 96
10243	

São Paulo, 16 de outubro de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 869 , de
16/10/96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 565/96 , de autoria do Ver. Wadlih Mutran.

Anexo: cópia xerográfica do PL 565/96 e do despacho da Comissão de Finanças e Orçamento de fls. 10.

RECEBI EM:
18/10/96

E. C. Dinha
Eliene C. Dinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 565 de 19 96 22 10 96 (a) W. L. Berto

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 22/10/96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/10/96 as h,

la
p/ ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

EM BRANCO

SEGUE *m* juntado *s* nesta data, *07* documento *9* e papel para informação, rubricado *s*

sob folha *9* nº *565 digo 14 a 16.*

Em *19 11 96*

(a) *Ida*



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 14 do processo
n.º PL 565 de 1996
o funcionário Sda

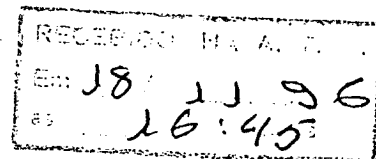
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 18 de novembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

266 /96

15 - DOCREC
15-0355/1996



Senhor Presidente

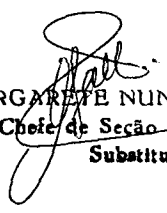
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

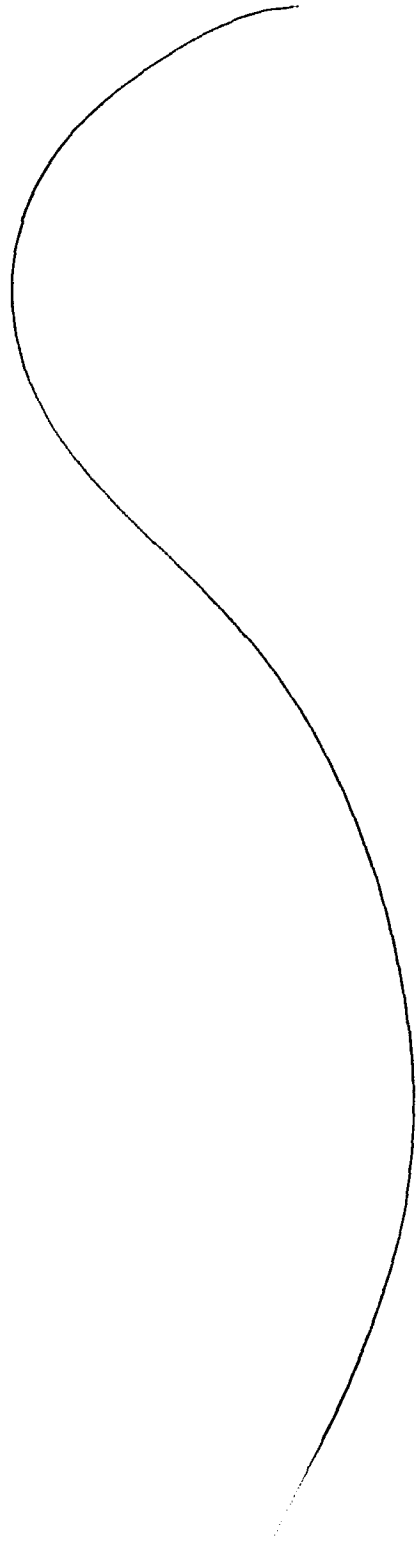
A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 19/11/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Secção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/11/96 as 17.30 h.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária





Folha n.º 15 do proc
n.º PL 565 de 19 96
o funcionário Jda

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 565/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0869/96, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 266 /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc.
n.º PL 565 de 1996
funcionário Jsa

Folha de informação n.º

d n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 565/96

S.G.M. / A.T.L.

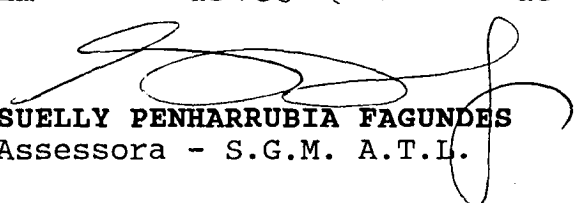
Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
18/Leg.3/0869/96, a Douta Comissão de Finanças e
Orçamento, solicita providências no sentido de serem
enviados subsídios para que a referida comissão possa
emitir parecer a respeito do Projeto de Lei n.º 565/96.

O expediente formou o processo n.º
59-002.708-96*92 e está sendo examinado pelas unidades
competentes de SMS, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à
E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta
será complementada.

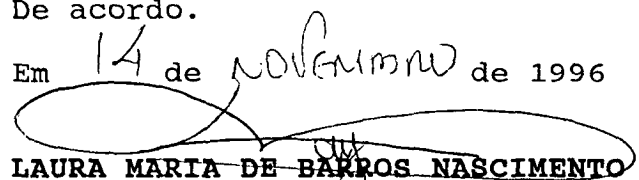
Em 14 de novembro de 1996


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 14 de novembro de 1996


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

LEUENING

MUNICIPAL DE SÃO PAULO

26 14 96 1 11a



Câmara Municipal de São Paulo

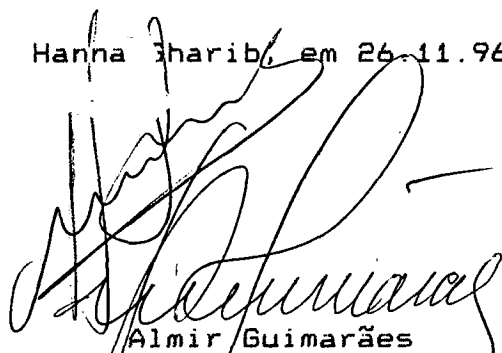
Folha n.º 17 do proc.
n.º 12 565 de 1996
funcion. n.º 12

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a resposta encaminhada pelo Executivo, a fls. 16 do processo, solicito de V.Exa. que sejam reiterados os quesitos, apresentados a fls. 10, sobre o Projeto de Lei nº 565/96.

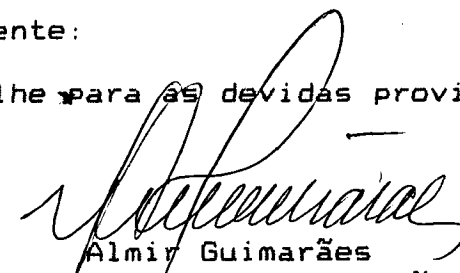
Hanna Sharib, em 26.11.96

Deferido


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Brasil Mita
Presidente

À Leg. 3

Em, 27/11/96

ANGELA BORDIN ANDREONI

RECEBIDO EM LEG. 3

27/11/96

14:30

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 29.11.96.

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 29.11.96.

ROSMARI LURY A. DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE... juntado... nesta data
documento... a... papel de informação
rubricado... sob folha... no... 18/20
Em 04/12/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de NOVEMBRO de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0967/1996

Folha n.º	18	do p.
N.º	565	do m.º 96
O funcionário	[assinatura]	

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 565/96, de autoria do Vereador Wadih Mutran - que dispõe sobre obrigatoriedade de colocação de pulseiras de identificação em todos os paciente internados, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 869/96, de 16 de outubro do corrente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL 565/96 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 29 de novembro de 19 96

Folha n.º	19	do proc.
N.º	565	de 1996
O funcionário	P	

Recebi ofício Leg.3 nº 967/96 , de
29.11.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 565/96 , de autoria do Ver. Wadîh Mu -
tran.

Anexo: cópia xerográfica do PL 565/96 e do despacho da comis
são solicitante de fl.17.

Roceli
3-12-96

El
Elieze C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

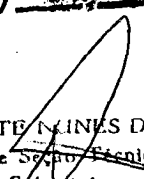


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 565 de 96 / 04/12/96 (a) 2

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 04/12/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

EM BRANCO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 21 a 26

Em 04.12.96

(a)

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral !!!



Prefeitura do Município de

Folha n.º 21. de 1996
n.º 565 de 1996
Inscrição São Paulo
ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 3 de dezembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

275 / 96

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 03/12/96
às 16:20 horas

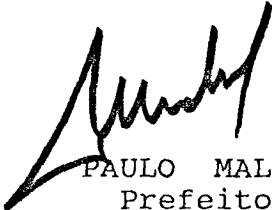
Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0365/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa

Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 04/12/96

01/ **MARGARETE LOPES DA SILVA**
Chefe do Departamento Técnico III
Suplente

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/12/96 as _____ h.

Angela
ÂNGELA BORDIN (CON)
Secretária



Form. n.º	22
n.º	565
o	396
o	10

ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 565/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0869/96, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 275 /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 23 do proc.
n. 565 da 1996
funcionário *Isabel P. S. Hanashiro*

Folha de informação nº 07
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

d. o processo nº 59.002.708-96+92 em 28/10/96

Renata Ricciuti R. Demétrio

SMS. G - R. F. 513.718

SMS.3
Sr. Diretor

Solicito informar aos quesitos formulados em fls. 04.

28 - outubro - 1996

[Signature]
LUIZ EDUARDO GRANDJEAN PINTO
Chefe de Gabinete - SMS

AM/mrd



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 024 de 00
n.º 565 de 1996
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha de informação n.º *08*

do processo n.º 59-002.708-96*92

em 31 / 10 / 96 (a)

Tânia Cristina O. Seira

/SMS-3

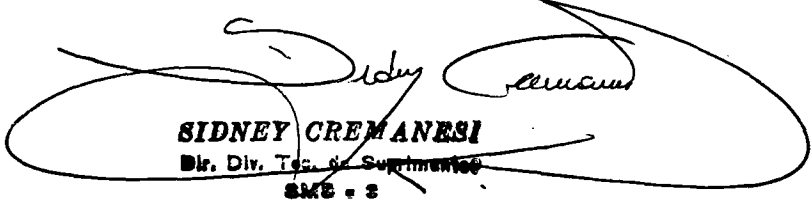
RF: 564.227.2.01

SMS-GAB.

SR. CHEFE DE GABINETE

Por tratar de assunto exclusivamente técnico, sugerimos o encaminhamento do presente à ATM para responder ao solicitado em fls. 04, itens de 1 a 3.

SP, 31 - outubro - 1996


SIDNEY CREMANESI

Dir. Div. Tes. e Suprimentos

SMS - 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 do proc.
n.º 565 de 1996

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

Folha de informação n.º - 09

o Processo n.º 59-002.708-96*92

em 12 / 11 / 96 (a)

Maria Aparecida Fernandes
Maria Aparecida Fernandes
Aux. Administrativo da Saúde
SMS - 34

SMS-GABINETE

SR. CHEFE DE GABINETE

Em atenção à cota às folhas 04, informamos que esta Assessoria tem conhecimento da existência no mercado de pulseiras de identificação com dispositivos mecânicos a um custo variável de R\$ 0,78 a 1,64 a unidade; (preço cotado na licitação de setembro / 96 - Processo nº 38-002.671-96*97).

Quanto a opinião sobre a legislação, informamos que a mesma vem de encontro a uma prática já implantada nas unidades de internações da SMS.

SP/12 - novembro - 1996

G. H. R.
GERT HERMAN REICHERT
DIRETOR - ATM/SMS-G

GHR/maf.-

*Recebido
em 28/11/96
[assinatura]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 26 do proc.
n.º 565 de 1996

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha de informação n.º 10

d o Proc n.º 59.002.708-96x92

em 25 / 11 / 96

Assistente Técnico II - SHS
RF. 509.892

SGM/ATL

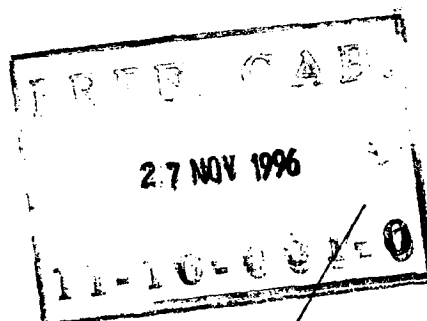
Sra. Assessora

Retornamos o presente, com as informações solicitadas às fls. 06.

25 - novembro - 1996

/lfm

LUIZ EDUARDO GRANDJEAN PINTO
Chefe de Gabinete - SMS



EM COMANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIM Juntado a esta data de acordo com o art. 1º
da Lei nº 27/32 de 1932 e a Lei de Organização dos
a.º 09.12.1960

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Prefeitura do Município de

Folha 27	da proc.
n. 56	96
funcionário	

ISABEL TASHIRO

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 6 de dezembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

277/96

15 - DOCREC
15-0369/1996

06	12	96
16:20		

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

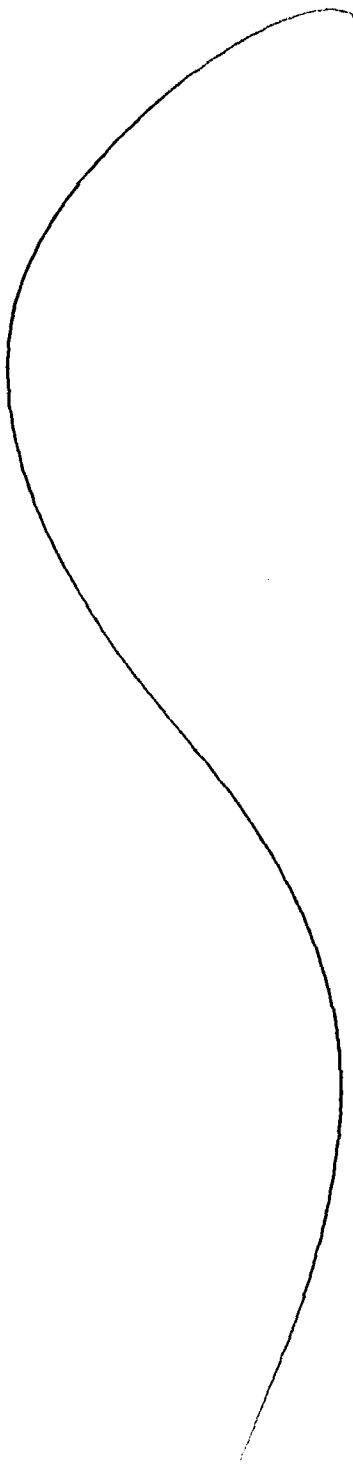
A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 09 / 12 / 96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 09/12/96 às 18:10 h.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária





Folha n.º 28 do proc.
n.º 565 de 19 96
o funcionário SM

ISAEL F. SOUZA

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 565/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0967/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 277 /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 29 do proc.
n.º 565 de 19 96
funcionário La

Folha de informação nº 07

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

d.º processo n.º 59.002.708-96 + 92

em 28 / 10 / 96

Renata Ricciuti R. Demetrio

SMS. G - R. F. 513.718

SMS.3
Sr. Diretor

Solicito informar aos quesitos formulados em fls. 04.

28 - outubro - 1996

LUIZ EDUARDO GRANDJEAN PINTO
Chefe de Gabinete - SMS

AM/rmd



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 30 do proc.

565 de 1996

o funcionário

ISABEL F. S. P. [illegible]

Folha de informação n.º *08*

Of. Adm. Geral III

o processo n.º 59-002.708-96*92

em 31 / 10 / 96

(a)

Tânia Cristina O. Seira

/SMS-3

RF: 564.227.2.01

SMS-GAB.

SR. CHEFE DE GABINETE

Por tratar de assunto exclusivamente técnico, sugerimos o encaminhamento do presente à ATM para responder ao solicitado em fls. 04, itens de 1 a 3.

SP, 31 de outubro 1996

SIDNEY CREMANESI

Dir. Div. T. e S. Suplementos

SMS e S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 31 do proc.
n.º 865 da 19 96
funcionário *Se*

Folha de informação n.º - 09 -

ISAD - S. HANASHIRO

Ct. Adm. Geral III

d O Processo n.º 59-002.708-96*92

em 12 / 11 / 96

(a)

Maria Aparecida Fernandes
Maria Aparecida Fernandes
Aux. Administrativo da Saúde
SMS - 34

SMS-GABINETE

SR. CHEFE DE GABINETE

Em atenção à cota às folhas 04, informamos que esta Assessoria tem conhecimento da existência no mercado de pulseiras de identificação com dispositivos mecânicos a um custo variável de R\$ 0,78 a 1,64 a unidade; (preço cotado na licitação de setembro / 96 - Processo nº 38-002.671-96*97).

Quanto a opinião sobre a legislação, informamos que a mesma vem de encontro a uma prática já implantada nas unidades de internações da SMS.

SP/12 - novembro - 1996

G. H. R.
GERT HERMAN REICHERT
DIRETOR - ATM/SMS-G

GHR/maf.-

*Recebido
em 28/11/96
[assinatura]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 32 do proc.
n.º 565 de 19 96
Funcionário

Folha de informação n.º 10

d o Proc. n.º 59.002.708-96x92 em 25 / 11 / 96
Assistente Técnico II - SMS
RF. 509.892

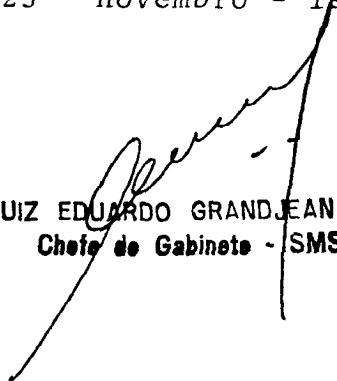
SGM/ATL

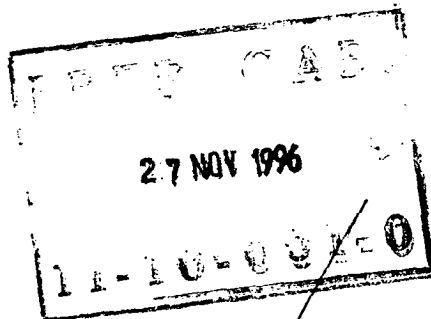
Sra. Assessora

Retornamos o presente, com as informações
solicitadas às fls. 06.

25 - novembro - 1996

/lfm


LUIZ EDUARDO GRANDJEAN PINTO
Chefe de Gabinete - SMS



EM ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEREM Juntados a esta data o ... rubri
cadotei sob n.º 33 e ... de informação ...
n.º 10/12/96 a ...

ISAAC P. S. MANAHIRO
DE ...



16 - PAR
16-2473/1996

Câmara Municipal de São Paulo

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 565/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a obrigatoriedade de colocação de pulseira de identificação em todos os pacientes internados.

Segundo a justificativa, a propositura objetiva evitar o "sumiço misterioso" de pacientes internados nos hospitais da rede municipal, que deixam as dependências dos referidos hospitais, abandonando o tratamento pela metade e deixando o hospital sem receber alta médica.

Solicitadas informações ao Executivo, responderam os órgãos competentes que a medida proposta já é prática implantada nas unidades de internações de SMS.

Quanto ao aspecto financeiro, destarte, tendo em vista a justificativa e as informações enviadas, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de dezembro de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures of the President and Relator, and other members of the Commission]

Folha n.º 33 do proc.
n.º 565 de 1996
o funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

34

do processo nº

965

de 19

96 12 06 96

(a)

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

14/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 34 fls.

Arquivo em 14.02.97

O Func.º

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0044/97, da liderança do PPB, segue o presente
expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 14 de fevereiro de 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

sob folha nº 21

Em 09/02/19...

(a) **MARIA ISABEL LOPES CORRÊA**
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0044/1997

Folha n.º	35	de proc.
n.º	565	do 19 96

05 FEV. 1997

[Signature]
PRESIDENTE

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais, o retorno a tramitação dos projetos de Lei de minha autoria abaixo relacionados, com a devida anuência do Sr. Vereador líder de minha bancada.

REQUEIRO, outrossim, que a distribuição dos mencionados projetos se destine a situação de tramitação em que se encontravam a época de seu arquivamento.

Relação dos projetos:

Projetos de Lei n.ºs. : 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 293/96, 306/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 382/96, 387/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 577/96, 595/96, 597/96, 617/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 807/96, 808/96, 825/96, 826/96, 848/96, 862/96, 874/96, 875/96.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 1997.

SEÇÃO

05 FEV. 1997

De acordo líder da bancada:

[Signature]
WADIIH MUTRAN
Vereador - PPB

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data original e 1ª interposição devidamente verificado sob
fôlha n.º 3617/01/040

Creusa Leonilde Zacarias Alves
Chefe de Seção CS. 10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

do processo nº PL 565 de 1996, 17.01.2004 (a)

Creusa Leôncio da Zacarias Alves
Chefe de Seção CS. 10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

17/01/04

Breno Gandelman

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUE M juntado S nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha S nº S 37 e 38

Em 19 / 02 / 01

(a) APF

Acelina Acelismar de Almeida
[Assistente Técnico de Direção III]
Registro 10.863



Folha n.º 34 de proc.
n.º PL 565 de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

DEFERIDO

REQUERIMENTO

13 RDS
13-0082/2001

08 FEV 2001

M. Mutran
PRESIDENTE

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o
desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95,
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,
75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

09 FEV 2001

A. L. de S.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	38	de pros.
n.º	PL 565	de 19

Assessoria Jurídica
(Assist. Jurídica de Direção III)
Registro 10.863

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PR nº s: 10/95, 30/95, 02/96, 18/97, 42/97, 47/97 e 2/98.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

PDL nº : 82/93

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
39 05/01/05 ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo n.º m 1 - 515 de 20 96 05/01/05 (a) 01

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 540 e 41

Em 18/02/05

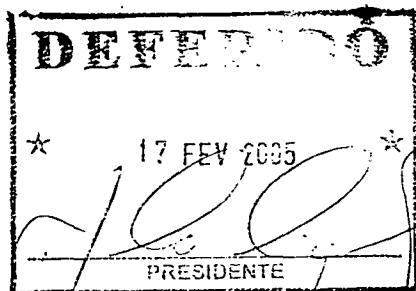
Ass: [Assinatura]

Assistente de Chefia Técnica

RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº 40do proc.
nº 01-565 de 20.11.96

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação, rubricados sob
nº 42
Em 05/01/09
Ass: [assinatura]

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação, rubricados sob
nº 42
Em 05/01/09
Ass: [assinatura]

SEM EFEITO
Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

42

do processo n.º 01-565

de 96

05 / 01 / 09

(a)

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 14/02/1997

Arquivado novamente em 15/01/2009

Com 02 fls.

O Funcº

[Assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

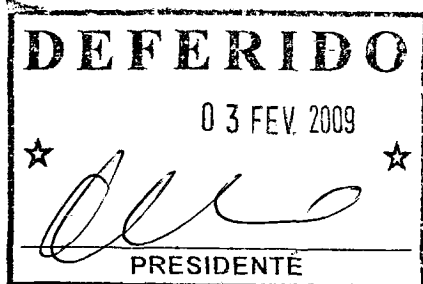
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 43-44 e folha de informação
sob nº 45 27/02/09
[Assinatura]

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTÓ
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



Folha nº 43 do Processo
nº 07-565 de 7996
Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

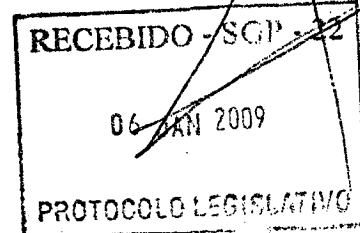
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

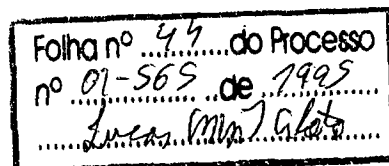
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

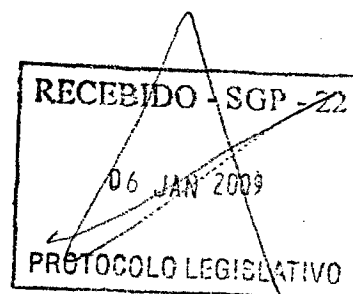


LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,
2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/03, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,
2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

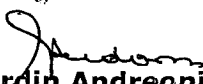
Papel para informação, rubricado como folha nº 45
do processo n.º 07-565 de 20 1996 11/02/09 (a) Lucas mm 4/09

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

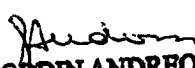
Conforme solicitado pelo RDS N.º 73-8/09
segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em
O Func.º Lucas mm 4/09

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

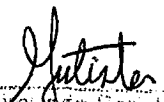
EM 16/03/09 ÀS 17:40 hs
POR Raimundo

SAÍDA: _____ ÀS: _____ h ASS.: _____

Sr(a). João

Efetuar pesquisa.

SP. 24 / 3 / 2009.


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Sr(a) LUCIANO

Efetuar pesquisa.

SP. 01/06/2009.

PESQUISA EFETUADA
Luciano Regino

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sequência protocolada nº 46 de 50
documentos de 25/05/10 Em _____
B. Paulo 25/05/10 Em _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 46
Proc. Nº 565/96
Clarice Carvalho
RF. 10.869

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0565/96

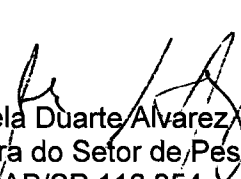
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 0745/93, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de pulseiras de identificação nos pacientes que sejam menores de idade, idosos com mais de 65 anos e deficientes mentais, quando estes estiverem internados nos hospitais da rede municipal, e dá outras providências, **que recebeu parecer pela ilegalidade;**
- PL nº 0380/03, de autoria do Vereador Francisco Chagas, que cria o Programa "Maternidade Segura", que estabelece mecanismos de identificação de recém-nascidos e respectivas mães nas unidades da Rede Municipal de Saúde;
- PL nº 0416/03, de autoria do vereador Paulo Frange, que obriga a adoção de medidas de segurança que evitem, impeçam ou dificultem a troca de recém-nascidos nas dependências de hospitais públicos e maternidades, no âmbito do Município de São Paulo, que possibilitem posterior identificação através de exame de DNA, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 25 de maio de 2010.


Adela Duarte Álvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
QAB/SP 118.854

47
565/96



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0745/93-9

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocações de pulseiras de identificação nos pacientes que sejam menores de idade, idosos com mais de 65 anos e deficientes mentais, quando estes estiverem internados nos hospitais da rede municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam os hospitais da rede municipal obrigados, a colocarem pulseiras de identificação nos pacientes internados, a seguir eleicados:

- a) menores de idade;
- b) idosos com mais de 65 anos;
- c) deficientes mentais.

Parágrafo Único - As citadas pulseiras deverão ser colocadas com dispositivos mecânicos ou eletrônicos, com o intuito de evitar retirada das mesmas pelos pacientes.

Art. 2º - Os mencionados pacientes só poderão sair dos hospitais municipais, mediante autorização escrita e assinada pelo médico responsável.

Parágrafo Único - Tais pacientes, também poderão sair dos hospitais municipais, desde que estejam acompanhadas de seus parentes, ou de seu responsável, devendo estes serem pré relacionados quando do momento da internação.

Art. 3º - Fica proibido aos médicos e funcionários destes hospitais a fornecerem informações sobre os tipos de transportes que cercam as redondezas do hospital, aos pacientes nesta lei, enquanto os mesmos permanecem internados.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - No caso de qualquer destes pacientes conseguirem deixar as dependências do hospital sem que os familiares ou o próprio médico tenham ciência, ficará o administrador do hospital responsável por tal acontecimento e acarretando ao mesmo multa de 100 (cem) UFM (Unidade de Valor Fiscal).

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1993.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador

Folha 49
565-796
@

PROJETO DE LEI 01-0380/2003 do Vereador Francisco Chagas (PT)

"Cria o Programa "Maternidade Segura", que estabelece mecanismos de identificação de recém-nascidos e respectivas mães nas unidades da Rede Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Do Programa "Maternidade Segura"

Art.1º - Fica instituído o Programa "Maternidade Segura", que será regido pelos termos desta lei.

Art.2º - É obrigatória a identificação de recém-nascidos e respectivas mães nas unidades de saúde municipais, pertencentes às Administrações Direta e Indireta, através de pulseiras com número ou código de barra.

Art.3º - Após a realização do parto, mãe e filho receberão as pulseiras identificadoras, com numeração idêntica, que somente terão baixa após a concessão de alta.

Parágrafo Único - As saídas das unidades de saúde municipais deverão contar com identificadores sonoros que acusem a passagem de mães ou recém-nascidos cujas pulseiras deixaram de receber a devida baixa.

Das Penalidades

Art.4º - O descumprimento da presente lei sujeitará o servidor responsável às penas do art. 184 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Disposições Finais

Art.5º - O Poder Executivo deverá regulamentar o presente diploma normativo no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0416/2003 do Vereador Paulo Frange (PTB)

"Obriga a adoção de medidas de segurança que evitem, impeçam ou dificultem a troca de recém-nascidos nas dependências de hospitais públicos e maternidades, no âmbito do Município de São Paulo, que possibilitem a posterior identificação através de exame de DNA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam os hospitais públicos e maternidades, no âmbito do Município de São Paulo, obrigados a adotarem medidas de segurança que evitem, impeçam ou dificultem a troca de , recém-nascidos em suas dependências, bem como permitam a identificação posterior, através de exame de DNA comparativo em casos de dúvida.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos do artigo anterior definem-se como medidas de segurança:

I- Utilização de pulseiras de identificação numeradas para mãe e filho na sala de parto;

II - Utilização de grampo umbilical enumerado com o número correspondente ao da pulseira;

III - Utilização de kit de coleta de material genético de todas as mães e filhos ali internados, coletados na sala de parto para arquivamento da unidade de saúde a disposição da Justiça.

Art. 3º - No ato do parto os hospitais públicos e maternidades se responsabilizarão pela coleta, armazenagem e conservação de amostras de sangue ou outro material orgânico da mãe e do recém-nascido, pelo período de 05 (cinco) anos, que possam servir para a realização de exames de mapeamento do DNA (Ácido Desoxirribonucléico), exclusivamente nos casos em que haja suspeita de troca de recém-nascidos.

Parágrafo Primeiro - Todos os hospitais públicos e maternidades deverão implantar um Banco de DNA, onde será armazenado o material coletado referido no caput deste artigo (sangue e ou materiais orgânicos), cuja guarda e conservação será de responsabilidade da respectiva instituição.

Art. 4º - Nas maternidades vinculadas ao SUS, as eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das autarquias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O descumprimento do disposto na presente Lei implicará nas seguintes sanções:

I - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela não adoção das medidas em primeira autuação;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela não adoção das medidas em segunda autuação;

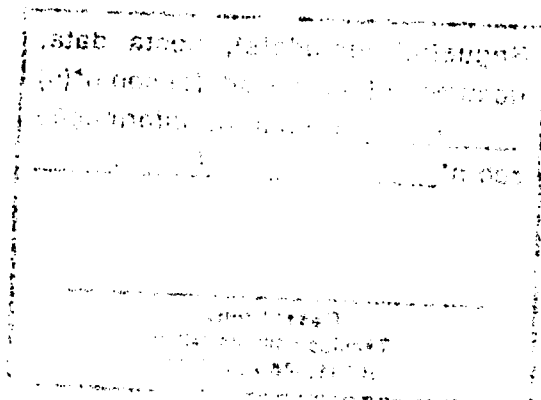
III - interdição do hospital ou maternidade.

Art. 6º - As instituições referidas no artigo 1º desta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento ao disposto na presente Lei.

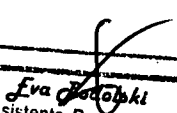
Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

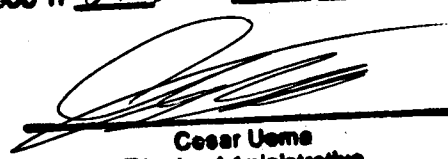
Sala das Sessões, 17 de Junho de 2003. Às Comissões competentes."



RECEBIDO SGP-21
Em 26/05/2010


Eva Zolobski
Assistente Parlamentar
RF 100453

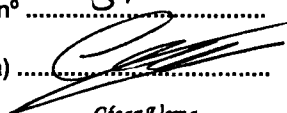
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
— a — e folha de informação
sob n° 51, 02/01/13


Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 51

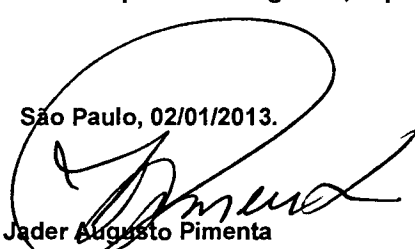
do processo nº 565 de 1996, 02 / 01 / 2013 (a) 

César Vema
Técnico Administrativo
RF 11.366

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

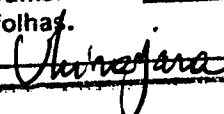

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MPN: 302

11/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 11.02.2009
Arquivado novamente em 11.01.2013
Com 51 folhas.


Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
 SERVIÇO DE ARQUIVO GERAL
 Recebido em 11/05/13
 Arquivo nº 11/05/13
 Com 12 folhas

13/05/13
 11/05/13

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 nº 52 e folha de informação
 sob nº 53 513/13

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
 CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
 RF. 11.215

DEFERIDO

05 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 52 do Processo
nº 01-565 de 1996

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013

Wadih Mutran

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SGP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº **53**

do processo nº **01-565** de **1996** **05** / **03** / **13** (a) *Ubirajara*

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

Solange
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

08 / **13** / **13**

Adelina
Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 21

11 / 4 / 13

Jaqueline

Solange Raimundo dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO SGP-21

Em 15/04/2013

M. José

Maria José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
1 a 1 e folha de Informação
sob nº 54. 03/01/2013

EA

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº **01-0565** de **1996**.

Papel para informação, rubricado como folha nº 54

02/01/2017 (a)

Eduardo Akamine

RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Eduardo Akamine

RF 11.325

Técnico Administrativo

SGP.21

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em

05-03-2013

Arquivado novamente em

Com

fls.

10-01-2012

O Func

Lina Angélica M. Gumauskas

Documentalista

RE 100.927